



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei nº 1.498

Data: 05 de junho de 2.012.

Súmula: Dispõe sobre abertura de *Crédito Adicional Especial*, e efetua alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as normas da Secretarias Municipais de Infraestrutura, Urbanismo e Turismo e da Educação, Cultura e Esportes.

A Câmara Municipal de Guaratuba, do Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1378/2009 de 24/11/2009, o valor na ação conforme demonstrativo anexado a este instrumento.

Art. 2º - Fica incluso na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1465 de 19/09/2011 no quadro de Anexo de Metas e Prioridades, os seguintes demonstrativos:

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TURISMO
0057 – PROGRAMA: MEU AMBIENTE**

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2012	VALOR
Município	Obras de Saneamento	Global	1	187.500,00

PUBLICADO
Jornal Oficial de Guaratuba
Nº _____ Data ____/____/____
Página _____



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2012 créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 187.500,00**, para cobrir ação prevista no artigo 2º e o valor de **R\$ 600.000,00** necessários a criação de rubrica não incluída na Lei orçamentária Anual de 2012, de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64 e conforme demonstrativo abaixo:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TURISMO	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
18.543.0057.1-0035	Obras de Saneamento		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	187.500,00
Total			187.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ID-USO FONTE	VALOR
05.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO		
12.361.0054.2-0020	Manutenção da Educação Básica/Ensino Fundamental		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0.1.104	
Total			550.000,00

TOTAL GERAL ART. 3º		737.500,00
----------------------------	--	-------------------

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar no Orçamento Geral do Exercício de 2012 (aprovado pela Lei Municipal nº.1.480 de 20/12/2011 publicado em 29/12/2011) dotações no valor de **R\$ 737.500,00** de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, para cobertura dos créditos no artigo anterior, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO VIGENTE

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TURISMO	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
23.695.0055.1-0030	Revitalização da Orla Marítima		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	59.000,00
Total			59.000,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TURISMO	ID-USO FONTE	VALOR
14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
23.695.0055-1.0029	Obras de Melhorias em Praças Públicas		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	99.000,00
Total			99.000,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TURISMO		
14.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	ID-USO FONTE	VALOR
23.695.0051.2-0012	Coordenação, Execução e Fiscalização dos Serviços de Manutenção Pública		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	29.500,00
Total			29.500,00

Total de Cancelamento para a Ação : Obras de Saneamento	187.500,00
--	-------------------

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	ID-USO FONTE	VALOR
12.361.0054.2-0020	Manutenção da Educação Básica/Ensino Fundamental		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	249.000,00
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.104	301.000,00
Total de Cancelamento para criação de Rubrica			550.000,00

Total Geral dos Cancelamento do Art. 4º	737.500,00
--	-------------------

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de junho de 2.012.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal